



Associação Nacional de Professores

COMISSÃO ORGANIZADORA DO XI CONGRESSO

ACTA NÚMERO UM

Aos vinte e oito dias do mês de Abril de dois mil e dez, pelas vinte e uma horas, reuniu a Comissão Organizadora do XI Congresso da Associação Nacional de Professores, na sua Sede Nacional, sita no número trinta e sete da Rua de S. Vicente, em Braga, no uso das competências expressas no Regulamento do Congresso, aprovado na reunião do Conselho Nacional, realizada no dia vinte e quatro de Abril de dois mil e dez. -----

A reunião foi marcada por iniciativa do representante da Direcção Nacional, Mário Leite, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

Ponto um – Funcionamento da Comissão Organizadora do Congresso (COC) e designação do Presidente e Secretário; -----

Ponto dois – Análise do Regulamento do Congresso;-----

Ponto três – Análise dos Estatutos;-----

Ponto quatro – Calendarização das várias fases do processo organizativo;-----

Ponto cinco – Elaboração dos instrumentos de trabalho para as Secções;-----

Ponto seis – Aprovação do mapa de distribuição dos Delegados pelas Secções;-----

Ponto sete – Marcação da próxima reunião.-----

Estando presentes todos os elementos constituintes da COC, a saber: Mário António Jesus Leite; Manuel Gonçalves de Oliveira; Lúcia Maria Teixeira Costa; Margarida Pinheiro Pereira e Fernando Vaz Alves; Mário Leite colocou à consideração de todos a Ordem de Trabalhos, a qual foi aceite e de imediato foi declarada aberta a reunião, passando-se ao primeiro ponto da Ordem de Trabalhos. Por consenso, foram designados como Presidente Mário Leite e Secretário Manuel Oliveira. -----

Usando da palavra Mário Leite, Presidente da COC, aproveitou para referir o modo de funcionamento desta estrutura, a qual funcionará na Sede da ANP com todos os seus elementos, com o objectivo de orientar e organizar todo o processo conducente à realização

do XI Congresso a realizar nos dias três e quatro de Julho de dois mil e dez. -----

No ponto dois, foi feita uma análise cuidadosa do Regulamento do Congresso visando que todos tomassem conhecimento do seu conteúdo aí plasmado e assim poderem proceder aos esclarecimentos e orientações necessários, nomeadamente aos Presidentes das Assembleias Gerais de todas as Secções da ANP. -----

No que se refere ao ponto três, foram analisados os Estatutos, nos seus diversos artigos que concorrem para a organização do Congresso. Margarida Pereira salientou que o número um, do artigo quadragésimo diz que “*A Assembleia Geral da secção reúne entre o nonagésimo e sexagésimo dia anterior à reunião do Congresso,...*” pelo que, com a realização do Congresso a três e quatro de Julho, não é possível cumprir rigorosamente o aí estabelecido. Mais considerou que “neste caso devem prevalecer os estatutos pois o regulamento não pode ir contra os estatutos, por isso seria de repensar a data do congresso. O Conselho Nacional aprova o regulamento, não diz que marca a data do congresso. A mesa teria de ter tido estas datas em consideração”. Este facto originou uma discussão entre todos os elementos da COC sobre os prazos a estabelecer, tendo prevalecido, por consenso, que: a) Os Estatutos prevêm no seu artigo vigésimo terceiro: “O Conselho Nacional aprovará o Regulamento do Congresso, sob proposta da Direcção Nacional, até sessenta dias antes da data prevista para a realização do Congresso, quando se trate de Congresso ordinário, ou até trinta dias antes quando se trate de Congresso extraordinário”; b) Esta norma é incompatível com o já citado número um, do artigo quadragésimo; c) O Conselho Nacional aprovou a data do Congresso e o respectivo Regulamento, bem assim a necessária COC, dentro dos prazos estabelecidos nos Estatutos; d) O Conselho Nacional é o órgão máximo da ANP entre Congressos, nos termos do número três, do artigo vigésimo sexto; e) Razões pelas quais a sua deliberação é estatutária e soberana; f) É, apenas, da competência da COC promover as condições para o desenvolvimento de todas as operações necessárias à realização do Congresso, pelo que a COC definirá uma calendarização de acordo com os prazos estatutários a partir da presente data. -----

No ponto quatro, foi feita a calendarização das várias fases do processo organizativo do Congresso, nos seguintes termos: até sete de Maio - Convocatória do Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Secção, para a eleição de Delegados; até vinte e um de Maio – eleição dos Delegados ao Congresso; até vinte e nove de Maio - Comunicação dos resultados eleitorais à COC; até dois de Junho - Convocatória do Congresso pelo Presidente da Mesa do Congresso; até quatro de Junho - Apresentação de eventuais recursos à COC e apresentação de propostas de alteração estatutária e moções de estratégia (as propostas a apresentar deverão ser feitas em suporte informático e uma cópia em papel A

quatro); até dezassete de Junho - Publicação da convocatória do Congresso no site da ANP e em dois jornais nacionais; e até vinte e dois de Junho - Envio de documentação aos Congressistas.-----

No que concerne ao ponto cinco, foram elaborados os instrumentos de trabalho para as Secções, nomeadamente as matrizes da Convocatória, da declaração de aceitação de candidatura, das grelhas para mencionar os delegados, o modelo de acta da eleição dos delegados ao Congresso e ainda o modelo de boletins de voto para serem usados consoante o número de listas apresentadas em cada Secção.-----

No ponto seis, foram aprovados os mapas de distribuição de Delegados pelas Secções: Barcelos – dois delegados; Braga – catorze delegados; Bragança – dois delegados; Castelo Branco – nove delegados; Centro Litoral – três delegados; Coimbra – dois delegados; Guimarães – quatro delegados; Ílhavo – dois delegados; Lisboa – oito delegados; Madeira – um delegado; Mirandela – um delegado; Porto – cinco delegados; Santarém – um delegado, Sousa e Baixo Tâmega – três delegados; Tabuaço – um delegado; Vila Franca de Xira – três delegados; Vila Real – três delegados; Viseu – sete delegados. Isto perfaz um total de setenta e um delegados. Há ainda, por Inerência, sessenta e sete delegados. O total de Delegados ao Congresso é de cento e trinta e oito.-----

Relativamente ao sétimo e último ponto, foi marcada a próxima reunião ordinária da COC para o dia trinta e um de Maio, às vinte e uma horas.-----

A reunião foi encerrada pelo Presidente da COC, às vinte e duas horas e trinta minutos, sendo lavrada a presente acta que foi lida, aprovada pelos participantes e vai ser assinada, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por mim, Manuel Gonçalves de Oliveira, que secretariei, e por Mário António Jesus Leite, que à mesma presidiu. -----

O Secretário:

(Manuel Gonçalves de Oliveira)

O Presidente:

(Mário António Jesus Leite)